



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2021.000004304-3

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-47/2021

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.814 (virtual)

**Data:** 7 de maio de 2021

**Interessado:** CREA-RS

**Referência:** Regimento Interno do CREA-RS - Inciso XXVII do Artigo 9º

**Ementa:** Aprova o Relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS referente aos Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao mês de março de 2021.

## DECISÃO

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, **considerando** que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao Confea para aprovação, e **considerando** o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-17/2021, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de **março de 2021**, o qual declara a Comissão, que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificara irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas dos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativos ao mês de março de 2021, cujos dados vão a seguir sintetizados: **1) Balancetes Orçamentários - Março/2021:** a) **Receitas: R\$ 8.453.121,52.** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 3.607.603,89; Receita de Contribuições: R\$ 4.202.492,83; Receita de Serviços: R\$ 168.864,28; Receitas Financeiras: R\$ 341.815,17; Atualização Monetária: R\$ 187.737,23; Transferências correntes: R\$ 0,00; Outras Receitas Correntes: R\$ 132.345,35. Receita Acumulada/2021: R\$ 29.054.699,88. Versa no Relatório as seguintes observações referentes às Receitas do CREA-RS: As receitas realizadas em março totalizaram R\$ 8.453.121,52 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Esse valor representa 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) dos valores previstos no orçamento deste ano. Este mês, diferentemente dos meses anteriores, a arrecadação superou março de 2020 em 10% (dez por cento), ressaltando atuação da fiscalização e do financeiro foram preponderantes para este resultado. Dos valores arrecadados, 49,70% (quarenta e nove

vírgula setenta por cento) foram com anuidades e 42,70% (quarenta e dois vírgula setenta por cento) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **b) Despesa: R\$ 6.570.998,21.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.490.505,45; Juros e Encargos da Dívida Mobiliária – Juros e Encargos à Mútua: R\$ 75.535,59; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.281.561,43; Uso de Bens e Serviços: R\$ 86.259,81; Tributária e Contributivas: R\$ 7.348,11; Demais Despesas Correntes: R\$ 733.054,51; Serviços Bancários: R\$ 74.609,45; Transferências Correntes: R\$ 1.811.807,08; Despesa Acumulada/2021: R\$ 19.692.319,72; Superávit Orçamentário/2021: 9.362.380,16. Versa no Relatório as seguintes observações referentes às Despesas do CREA-RS: As despesas liquidadas em março totalizaram R\$ 6.570.998,21 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) e representam 7,40% dos valores fixados em orçamento. Esse mês, comparativamente a março de 2020, as despesas apresentaram uma redução de 10,6% (dez vírgula seis por cento) em parte pelas despesas que deixaram de ser realizadas, visto que o Conselho vem mantendo grande parte das suas atividades deliberativas, consultivas e de julgamento de forma on-line em atendimento aos Decretos Estaduais n. 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 e 55.782, de 5 de março de 2015, com atividades internas mantidas com 25% (vinte e cinco por cento) presencial e os demais em home office. Com isso, despesas com energia, telefonia, diária e deslocamentos e despesas com eventos não estão sendo realizadas, quanto a redução das despesas com materiais de consumo grande parte é decorrente da migração dos processos físicos para eletrônicos. Do total liquidado em março, 39% (trinta e nove por cento) foram com folha e encargos, seguidas das despesas correntes com 20% (vinte por cento) e cotas partes, sendo 17% (dezessete por cento) ao Confea e 11% (onze por cento) à Mútua já as despesas com demandas judiciais 9% (nove por cento). **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Presentes os conselheiros** Adalberto Goulart Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelar José Strieder, Airton José Monteiro, Aberto Stochero, Alexandre Zillmer, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Chistiane Brisolará de Freitas, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Daniel Reis Medeiros, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Canterelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Emilio Luís Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriela Florindo Marques, Gilmar José Zwirtes, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilario Thevenet Filho, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, Jose Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Marcio Wrague Moura, Marco Antônio Fontoura Hansen, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Rigatto, Paulo Sergio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Rogerio Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vinicius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Ricardo Girardi, Marco Antônio Sampaio Ferraz de Souza, Janaína Fátima Cerutti, Munaretti, Kátia Adriana de Messa Anacleto, Cassiano Machado da Silva, Joel Fischmann, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Ana Paula Ost, Alexandre Bisognin e Eduardo Becker Delwing.

Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 14/05/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 19/05/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>,



informando o código verificador **0494152** e o código CRC **2C4072E2**.

---

Referência: Processo nº 2021.000004304-3

SEI nº 0494152

Local: Porto Alegre